



TERMO ADITIVO Nº 686/2022
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 569/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5.521/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 62/2021

OBJETO: Contratação de agente de integração de estágio, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio e superior no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, **Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 28.802.604-4, inscrita no CPF/MF sob nº 276.492.187-09, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.425.914/0001-05, representado pelo Secretário de Inclusão e Desenvolvimento Social, **Francisco Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. 5.137.897-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 504.761.909-59, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito no CPF/MF sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Avenida Barão de Itapura, nº 2294, salas 131, 132, 134 e 135, 13º andar, Jardim Guanabara, Campinas/SP, CEP 13.073-300, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 61.600.839/0008-21, neste ato representado por, **Rosângela Pereira**, brasileira, Gerente de Atendimento e Operações SP Interior, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.423.526-0 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 033.859.398-52, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL



1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 5.521/2021, originário do procedimento licitatório de Dispensa nº 62/2021, Contrato Público originário firmado sob nº 569/2021, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **08 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total estimado do presente termo é de R\$ 153.697,20 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

3.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços para o exercício de 2022 correrão à conta da dotação orçamentária consignada sob:

Ficha 133 - 02.05.00.02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.39.00 - DR: 01.110.0000 - GERAL; **Ficha 324** - 02.12.00.02.12.02.08.244.0207.2060.3.3.90.39.00 - DR: 01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL;

Ficha 395 - 02.13.00.02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.39.00 - DR: 01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL;

Ficha 569 - 02.15.00.02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90.39.00 - 01.310.0000 - SAÚDE GERAL.

3.3. As despesas do ano seguinte correrão de acordo com a dotação estabelecida para 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato originariamente firmado sob nº 569/2021.

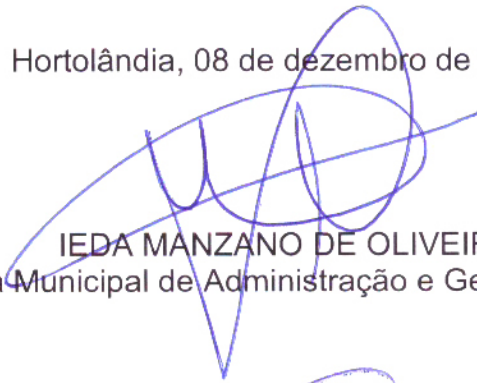
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



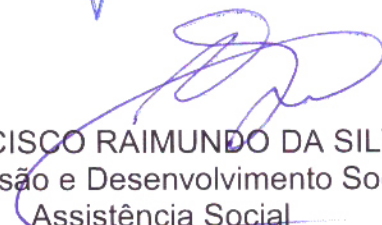
E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 08 de dezembro de 2022.



IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



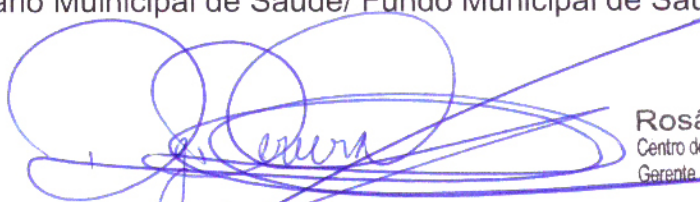
FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA

Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social / Fundo Municipal de Assistência Social



DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE

Secretário Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde



ROSÂNGELA PEREIRA

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Rosângela Pereira
Centro de Integração Empresa Escola
Gerente de Atendimento e Operações
São Paulo Interior



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 569/2021

TERMO ADITIVO: nº 686/2022

OBJETO DO T.A: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **08 de dezembro de 2022**.

ADVOGADO (S)/ nº OAB: (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 08 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ieda Manzano de Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 276.492.178-09

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ieda Manzano de Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 1276.492.187-09

Assinatura: _____

Nome: Francisco Raimundo da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

CPF: 504.761.909-59

Assinatura: _____

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rosângela Pereira

Cargo: Gerente de Atendimento e Operações SP Interior

CPF: 033.859.398-52

Assinatura: _____

Rosângela Pereira
Centro de Integração Empresa Escola
Gerente de Atendimento e Operações
São Paulo Interior

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ieda Manzano de Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 1276.492.187-09

Assinatura: _____

Nome: Francisco Raimundo da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

CPF: 504.761.909-59

Assinatura: _____

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Reinaldo Tiago Costa Chaves

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: 014.517.936-26

Assinatura: _____

Reinaldo Tiago Costa Chaves

Matrícula: 10522000

Município de Hortolândia

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: não há

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)